



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº 19.801.495-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 119.718.578-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº 356, Bairro: São José, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES** sob o CNPJ nº 51.063.818/0004-37, sediada na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, representado neste ato por **GILLYARD DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 057.264.234-29 doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a oferta, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). A plataforma deverá promover a transparência e o acesso à informação pública, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente da transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE em conformidade com as condições, prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência, que integram este contrato para todos os fins de direito.

5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 dias úteis após a entrega dos serviços e/ou produtos, conforme cronograma previsto.

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, até que as devidas correções sejam realizadas, sem prejuízo de outras disposições em contrato.

5.4. Eventuais atrasos no pagamento, desde que não resultem de culpa da CONTRATADA, sujeitarão a CONTRATANTE à incidência de atualização monetária, conforme índice oficial de adoção pelo Governo Federal, além de juros legais, a contar do vencimento até os dados do pagamento efetivo.

5.5. O pagamento não implica em quitação plena e irrevogável dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e cumprimento das obrigações assumidas, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O valor contratual poderá ser reajustado conforme as condições, critérios e periodicidade prevista na cláusula específica do Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.2. O reajuste será aplicado com base em índices oficiais reconhecidos e pertinentes ao objeto do contrato, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.3. A solicitação de reajuste deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, respeitando os prazos previstos no Termo de Referência.

6.4. O reajuste somente será considerado após análise e aprovação pela CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para a validação do pedido.

6.5. Fica vedada a aplicação de reajustes retroativos, sendo o índice aplicado a partir dos dados previstos no Termo de Referência ou, na ausência desta, a partir dos dados do protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições, prazos, procedimentos e critérios para a entrega e a coleta do objeto deste contrato estão detalhadamente especificadas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins legais.

7.2. A coleta do objeto será realizada mediante verificação e atestado formal pela CONTRATANTE, garantindo que a plataforma tecnológica fornecida, implantada e mantida atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais e legais previstas no contrato e no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pela CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, conforme os critérios, procedimentos e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo incluir auditorias, inspeções e comissões de relatórios técnicos e gerenciais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações específicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

previstas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os efeitos legais.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições previstas, enquanto a CONTRATANTE deverá fornecer as informações, recursos e suporte necessários para a execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplência, descumprimento ou irregularidades na execução do contrato estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

10.2. As sanções poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação com o CONTRATANTE, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual, em forma de extrato, no Diário Oficial da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), observando-se rigorosamente o prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

15.2. A publicação deverá ocorrer em tempo hábil, garantindo a transparência e a publicidade do ato administrativo, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os de legalidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.3. O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, comprovante oficial da publicação realizada, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não observância destas obrigações.

15.4. Caso o CONTRATANTE não promova a publicação no prazo legal, fica autorizado a CONTRATADA a realizar a publicação por conta própria, sendo os custos correspondentes ressarcidos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do respectivo comprovante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, jurisdicionante ao Município de Carnaúba dos Dantas, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento contratual, inclusive questões relativas à sua validade, execução ou interpretação, ressalvada a obrigatoriedade prévia de composição amigável nos termos do §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Etapa Prévia de Conciliação

Antes de qualquer iniciativa judicial, as partes comprometem-se a submeter o conflito à Câmara de Conciliação designada pelo órgão competente, ou a um mediador homologado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme exigido pelo marco regulatório citado.

16.3. Renúncia a Outros Foros

As partes renunciaram expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, inclusive ao foro de seu domicílio atual ou futuro, em observância ao princípio da autonomia da vontade (art. 63 do Código de Processo Civil).

16.4. Disposições Complementares

A eleição de foro não obsta à utilização de meios alternativos de solução de controvérsias, como arbitragem, desde que mutuamente acordados por termo aditivo.

DISPOSIÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, devidamente assinadas pelas partes após ciência integral de seu conteúdo e conformidade com o Art. 112 do Código Civil.

Aprimoramentos Incluídos:

1. Previsão de Conciliação Obrigatória - Alinhamento explícito com a Lei 14.133/21
2. Cláusula de Renúncia - Segurança jurídica contra questionamentos de competência
3. Flexibilidade Processual - Menção a arbitragem como alternativa
4. Terminologia Técnica - Uso de "jurisdicionante" e referência a dispositivos legais
5. Diligência Prévia - Prazos e mecanismos para solução extrajudicial

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES
CNPJ/MF nº 51.063.818/0004-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a Dáizia Roberto de Medeiros Costa
CPF nº. [REDACTED] - 77

2.^a Michelle Soares Silva
CPF nº. [REDACTED] - 37



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATO: 023/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrito no CNPJ: 5 [REDACTED] 37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara

Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES

Contratada

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

CONTRATO: 023/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ n° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA -
FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrito no CNPJ: 51.063.818/0004-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento,
implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a
simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização
dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios
estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública
(PNTP), por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER

LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A

IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da
Câmara

Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA - FILIAL ACTS
SOLUCOES

Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 65106650

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/04/2025.
EDIÇÃO 2140. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>